



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ADMISSÃO DE CANDIDATURAS PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE TÉCNICO SUPERIOR – NA ÁREA DE ARQUITETURA – CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

ATA N.º 1

----Ao décimo nono dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e quarenta minutos, e na sequência do despacho número 42/2025-PCM, de dezanove de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniu no Edifício dos Paços do Concelho o Júri do procedimento em epígrafe, tendo estado presentes o Diretor do Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial, Bruno Manuel Franco Miranda, que presidiu, a Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Sara Isabel Alves Boaventura Macedo Martins e a Diretora do Departamento de Administração Geral, Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira, para proceder à definição dos métodos de seleção constantes do artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência da remissão efetuada pelo n.º 1 do Artigo 17.º e pelo n.º 2 do Artigo 18º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação.-----

----Assim, o júri deliberou a aplicação dos seguintes métodos: -----

----A **Prova de Conhecimentos (PC)**, visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. É permitido aos candidatos a consulta de legislação, desde que desprovida de anotações. Assume a forma escrita, natureza teórica, de realização coletiva, com a duração de duas horas. -----

----Temas e Legislação aplicáveis: -----

Temas gerais: **Código do Procedimento Administrativo**, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; **Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; **Acordo coletivo de trabalho 70/2019**, publicado no Diário da República n.º 94, de 16 de maio, 2.ª série; **Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências (ROSMEC)**, publicado no Diário da República n.º 5/2025, Série II, através do Aviso n.º 658/2025/2, de 8 de janeiro; **Temas Urbanismo:** **Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo** (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

na redação atual); **Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial** (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual); **Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação** (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação); **Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional** (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação); **Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional** (Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março); **Regulamento Geral das Edificações Urbanas** (Decreto-Lei nº 38382, de 7 de agosto de 1951, na sua atual redação); **Conceitos Técnicos no Domínio do Ordenamento do Território e Urbanismo** (Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro); **Regime Jurídico da Reabilitação Urbana** (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação); **Regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas** (Decreto-Lei n.º 95/2019 de 18 de julho); **Regime da Acessibilidade aos Edifícios e Estabelecimentos** (Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação); **Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos** (Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua atual redação); **Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local** (Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na redação aplicável); **Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios** (Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação atual); **Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais** (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação); **Qualificação Profissional dos Técnicos Responsáveis por Projetos de Obras Públicas ou Particulares** (Lei n.º 31/2009, de 03/07, na redação atual); **Plano Diretor Municipal de Mafra**, publicado pelo aviso n.º 6614/2015, de 15/06, na redação atual; **Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização** (RMEU) - Publicado no DR 2.ª série, de 7 de janeiro de 2022, através do Regulamento n.º 16/2022).-----

----A **Avaliação Psicológica (AP)**, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto. -----

----A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada numa escala de 0 a 20 valores. Terá a duração máxima de trinta minutos. Serão consideradas as seguintes competências: -----

-----**1. Orientação para Resultados**, visa focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública. -----

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: -----

- Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos. -----
- Avalia as necessidades de recursos e gere o que pode ser partilhado, reduzido ou eliminado. -----
- Apresenta contributos para a prevenção e correção de falhas e para a melhoria de processos e procedimentos. -----

-----**2. Organização, planeamento e gestão de projetos**: visa em assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades. -----

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: -----

- Organiza os recursos que utiliza, segundo sistemas lógicos e compreensíveis. -----
- Define autonomamente as etapas e prazos de realização das suas atividades. -----
- Controla a execução dos projetos no que respeita ao cronograma, recursos financeiros, padrões de qualidade e a satisfação das expectativas das partes interessadas. -----

-----**3. Gestão do conhecimento**, visa adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na organização. -----

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Identifica e utiliza oportunidades de desenvolvimento, mantendo-se atualizado/a no âmbito de saberes relevantes. -----
- Orienta os outros na aquisição e aplicação do conhecimento especializado que possui. -----
- Cria e implementa procedimentos para capturar, organizar, armazenar, controlar e facilitar o acesso à informação e ao conhecimento relevantes. -

-----**4. Orientação para a colaboração**, visa estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns. -----

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: -----

- Partilha informações, conhecimentos, práticas e recursos e promove a troca de ideias nas suas relações de trabalho. -----
- Estabelece uma rede facilitadora de comunicação e contribui para que as equipas se sintam valorizadas. -----
- Assume os objetivos comuns partilhando tarefas, atividades e responsabilidades. -----

----**Exame Médico de Seleção**, com carácter eliminatório, (considerando-se, para tanto, a menção de "Não apto"), visando avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função da carreira de Técnico Superior na área do procedimento. -----

---Consideram-se excluídos da valoração final os candidatos que obtenham uma valoração inferior 9,5 valores num dos métodos de seleção (Prova de Conhecimentos ou Entrevista de Avaliação de Competências) ou a menção de Não Apto no método de seleção, Avaliação Psicológica. -----

----A Ordenação Final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: -----

$$OF = (PC \times 0.50) + (EAC \times 0.50)$$

em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

----Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são, exceto quando afastados por escrito: a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).-----

----A **Avaliação Curricular (AC)**, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, tendo por base um formulário-tipo, de preenchimento obrigatório, bem como os documentos entregues pelos candidatos, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, segundo a aplicação da fórmula e o critério seguintes: -----

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

4

Em que:

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação do Desempenho

----A **Habilitação Académica (HA)**, pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes: -----

---Habilitações académicas: -----

---Doutoramento na área do ordenamento do território, urbanismo ou arquitetura - 20 valores-----

Mestrado na área do ordenamento do território, urbanismo ou arquitetura - 19 valores. -----

---Licenciatura Pré-Bolonha ou mestrado Integrado em Arquitetura, sendo ponderada a classificação final obtida na mesma, de acordo com a graduação seguinte:-----

- a) Licenciatura Pré-Bolonha ou Mestrado integrado, com classificação final entre 10 e 12 valores - 10 valores; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- b) Licenciatura Pré-Bolonha ou Mestrado integrado, com classificação final entre 13 e 14 valores – 12 valores; -----
- c) Licenciatura Pré-Bolonha ou Mestrado integrado, com classificação final entre 15 e 16 valores – 14 valores; -----
- d) Licenciatura Pré-Bolonha ou Mestrado integrado, com classificação final entre 17 e 18 valores – 16 valores; -----
- e) Licenciatura Pré-Bolonha ou Mestrado integrado, com classificação final entre 19 e 20 valores – 18 valores; -----

----A **Formação Profissional (FP)**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, sendo o máximo 20 valores: -----

----Sem ações de formação na área pretendida – 0 valores; Formação Específica em Autocad; ArcGIS; e Outras formações referentes à legislação de ordenamento do território e urbanismo acima especificada: por cada ação, até 35 horas – 0,25 valores; de 35 a 60 horas – 0,50 valores; superior a 60 horas – 1 valor.-----

----A **Experiência Profissional (EP)**, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

----Na área: sem experiência – 0 valores; experiência igual ou inferior a 8 anos – 4 valores; entre 8 e inferior ou igual a 14 anos – 8 valores; entre 14 e inferior ou igual a 18 anos – 12 valores; entre 18 e inferior ou igual a 20 anos – 16 valores e superior a 20 anos – 20 valores. -----

----Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à categoria a contratar. -----

----A **Avaliação de Desempenho (AD)**, que pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar: -----

-----Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro: Desempenho Inadequado - 6 valores; Desempenho Adequado - 12 valores; Desempenho Relevante - 16 valores, Desempenho Excelente – 20 valores. -----

----Aos candidatos que não possuam avaliação de desempenho serão atribuídos 10 valores. -----

----A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, nos mesmos moldes da *suprarreferida*. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

----**A Ordenação Final (OF)** dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: -----

$$\text{OF} = (\text{AC} \times 0.50) + (\text{EAC} \times 0.50)$$

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista Avaliação Conhecimentos

----Excecionalmente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de seleção, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar como único método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).-----

----Em caso de igualdade de valoração dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no Artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.-----

----A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios: -----

a) Valoração da Habilitação Académica

b) Valoração da Experiência Profissional-----

c) Valoração da Formação Profissional-----

----Nada mais havendo a tratar, deu o presidente do Júri por encerrada a reunião, quando passavam cinquenta minutos das onze horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, leu em voz alta, aprovou e que vai ser assinada por todos os presentes: -----






